

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 049/2026

Referência: [Projeto de Lei n.º 78/2026](#)

Autor: Poder Executivo Municipal

“ALTERA O § 1º DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.441, DE 25 DE JUNHO DE 2025, PARA AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art 1º - O § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 3.441, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. (...) § 1º O prazo para conclusão do processo seletivo público de provas ou de provas e títulos mencionado no caput deste artigo será de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por até 6 (seis) meses, mediante justificativa do Poder Executivo, contado da publicação da Lei Municipal nº 3.441, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 24 de junho de 2026.

Tiago Faria Leal
Vereador – Presidente
Biênio 2025 – 2026

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

